

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.19.01**

O Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa, no uso de suas atribuições legais, o torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE**, nos termos da Lei nº 14.133, do Decreto Municipal nº 017/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação (Edinaldo de Oliveira Pereira) e equipe de apoio (Elinaldo Alves da Silva e Antônio Wígenes Lourenço Bezerra), designados através da Portaria nº 122/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do município de Icapuí-CE, através do endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br, na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br e <https://www.icapui.ce.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE.

1.2. A forma pela qual deverá ser executada a prestação dos serviços licitado e as



diversas obrigações da licitante nesta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, no orçamento básico, no cronograma físico-financeiro, no memorial de cálculo, no projeto básico, na minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre as especificações e quantidades descritas neste Edital e as lançadas no site Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. Os recursos são provenientes do próprio município. As despesas serão consignadas à seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

UNIDADE: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0019 - Conservação e Serviços Públicos

AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.078 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

2.2. O valor total máximo permitido para a execução dos serviços, do objeto licitado é R\$ 10.954.873,68 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

Início do recebimento das propostas: dia 26/07/2024 às 8h59 até às 8h59 do dia 08/08/2024.

Abertura e julgamento das propostas: 08/08/2024 às 9h

Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 08/08/2024.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Modo de Disputa: Aberto.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.



4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Icapuí-CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Icapuí-CE, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, junto a plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio,



conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

6.2.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

6.2.2.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Icapuí-CE por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Icapuí - CE, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Icapuí-CE, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item 12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.2.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

6.2.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

6.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar do contrato:

6.3.1. As licitantes que se encontrem nas condições previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.3.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou

o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

6.9. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.10. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.11. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

7.1. O artigo 4º, §1º e §2º, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), restringiu o tratamento diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPPs) dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. Como o presente processo licitatório está orçado em R\$ 10.954.873,68 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), as MPEs não poderão ser favorecidas dos benefícios concedidos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, vedada a identificação do titular da proposta.

8.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

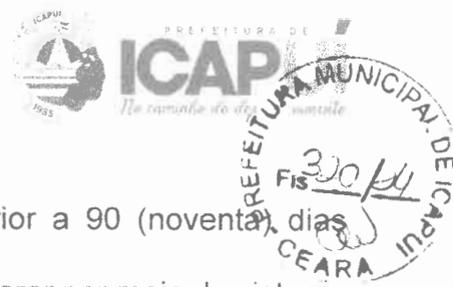
8.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



- e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- 8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente
- 8.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.3.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 8.4. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8. A planilha a ser apresentada pela proponente deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do Contratante, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no valor global.
- 9.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar a Proposta Inicial com o valor global na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento Referencial.



- 9.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.
- 9.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital".
- 9.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas tabelas de preços referenciais e nas normas de regência das contratações públicas Municipais.
- 9.15. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço acima do estimado para a contratação.
- 9.16. As propostas registradas não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada.
- 9.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ, assegurado o direito da licitante de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital.

10.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00.

10.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, real (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s), memorial(s) e no(s) projeto(s).

10.5.5. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para mais automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais



licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras no site www.bnc.org.br;

10.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas proposta em ato contínuo à classificação;

10.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23;

10.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.2. empresas brasileiras;

10.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio



sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:

10.14.1. Vir acompanhada da (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO BÁSICO), PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA BDI, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – MENSALISTA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

10.14.2. O licitante deverá encaminhar a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

10.14.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal, e conter, ainda:

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Preço global (em algarismo e por extenso).

10.14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

10.14.5. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

10.14.6. O licitante deverá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

10.15. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no orçamento básico, sob pena de desclassificação.

10.16. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

11.2. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação encaminhará a (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO BÁSICO), PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA BDI, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – MENSALISTA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. contiver vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.3.3. permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



- 11.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.6.1. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.3.6.2. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.3.6.2.1. Independente do percentual de desconto aplicado, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.
- 11.3.8. Erros puramente formais, assim considerados, erros no preenchimento da planilha e outros equivalentes, não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não fira os direitos da Administração Pública, de terceiros e/ou dos demais licitantes, preservada a isonomia entre os últimos.
- 11.3.8.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021), e mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>),
12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos previstos no projeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante a executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (licitante classificado em 1º lugar) devendo o mesmo, dispor dos documentos antecipadamente, tendo inclusive, no cadastramento da proposta, declarar, pelo preenchimento no sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação do Agente de Contratação, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação Jurídica

12.8.1. Registro de empresário individual.

12.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

12.8.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

12.8.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

12.8.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas



deverão ser apresentadas pelo licitante

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.8.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

12.8.5. Cédula de identidade do responsável legal.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU

12.9.1.1. **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de Serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações do local, os serviços realizados e o prazo de execução ou em andamento.

12.9.1.2. **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comercial – sede.	M ³	433,84
2	Coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho).	M ³	1.104,38
3	Coleta, transporte utilizando coletores especial em estação de transbordo	M ³	531,47
4	Limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos em faixas de areia de praia.	M ³	5,43
5	Coletiva seletiva e transporte de material recicláveis.	M ³	144,48
6	Resíduos sólidos domiciliares e especiais urbanos para operacionalização no destino final.	M ³	1.957,48
7	Varrição manual de vias e áreas públicas.	Km ²	0,215
8	Limpeza de canais (levadas), córregos e bocas de lobo	Eq	1

12.9.1.3. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional

12.9.1.3.1. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

12.9.1.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica



especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

12.9.1.5. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.9.1.5.1. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser **realizada por um responsável técnico da empresa**, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira no Setor de Engenharia do município de Icapuí-CE.

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.10.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

12.10.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

12.10.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

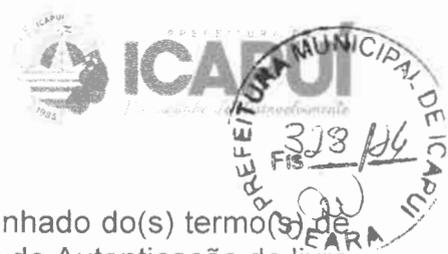
12.10.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.11.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

12.11.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

12.11.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

12.11.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

12.11.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12.11.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.11.8. Os documentos referidos item 12.11.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.11.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1.).

12.11.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.11.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

12.11.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 ($>1,00$), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 ($> 1,00$).

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



(Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Os índices solicitados são os usualmente utilizados pelo município de Icapuí-CE, o que pode ser comprovado em consulta à editais pretéritos, publicados junto ao site www.icapui.ce.gov.br, bem como disponibilizados junto ao site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. A comprovação será feita através do balanço patrimonial.

12.11.13. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

12.11.14. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.12. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.12.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Marco Legal Anticorrupção.

12.12.2. Declaração conjunta, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12.3. Declaração de Inidoneidade.

12.12.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº. 13.709/2018.

12.12.5. Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico.

12.12.6. Certificado de Realização de Vistoria Técnica.

12.12.7. Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

12.13. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.13.1. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

12.13.2. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

12.13.3. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

12.13.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitações de



documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.13.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

12.13.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.1.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 30 (trinta) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

13.3.1.2. O agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;



d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

16.2.1. O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

16.2.1.1. Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

16.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

16.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.6.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

16.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



16.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que reger a matéria.

16.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

16.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2.3. Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

17.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal n.º 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.



17.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/21.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18.2. O Contratante designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

18.2.1. Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos a empresa contratada, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

18.2.2. O gestor do contrato tem a função de exigir que a empresa contratada cumpra as cláusulas contratuais e gerenciar a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

18.3. O preposto da Contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

18.4. O(s) supervisor(es) e motoristas da Contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não cumprir com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos.

18.5. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.7. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.8. O exercício da fiscalização pelo Contratante, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

18.9. Ao Contratante fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados do Contratante ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;



d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) Ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

18.10. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

18.11. A Contratada fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Serviço, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

19. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1. Mensalmente, a fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

19.2. Para tanto, a Contratada deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Setor de engenharia, localizado na Av. 22 de Janeiro, 140 – Centro – Icapuí/CE – CEP: 62.810-000.

19.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início do serviço e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

19.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que correspondam de acordo com o projeto básico.

19.5. Antes do fechamento da medição, o município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o município informará a Contratada, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

19.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

19.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a Contratada e a fiscalização do município.

19.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o município autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição dos serviços executados no período, endereçando-a ao Setor de engenharia, localizado no endereço Av. 22 de Janeiro, nº 5183 – Centro – Icapuí/CE – CEP: 62.810-000, sendo que posteriormente o Setor de engenharia irá remete-la à Divisão Financeira do município de Icapuí.

19.9. O município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.10. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das medições, é indispensável que a Contratada apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, DCTFweb, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

19.11. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de



Contabilidade do Município.

19.12. Em se tratando de INSS, a Contratada deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

19.13. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

19.14. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

19.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

19.16. Junto com a fatura, a Contratada deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

19.16.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

19.16.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

19.17. Havendo retenção, a Contratada deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

19.18. Se a Contratada não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

19.18.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

19.18.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

19.19. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.20. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da Contratada.

19.21. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

19.22. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.23. O município de Icapuí poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) medição(ões), no caso de inadimplência da Contratada para com o município de Icapuí na execução deste Contrato.

19.24. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da Contratada.



20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

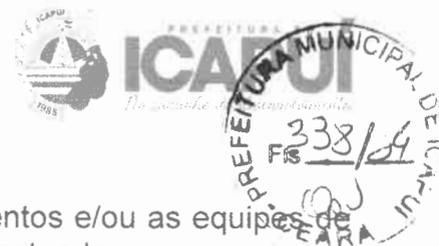
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Será aplicada a pena de Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas:

- atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na "Ordem de Início dos Serviços";
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;



- executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, latarias, equipamentos, acessórios, etc.

21.3. Será aplicada multas nos seguintes casos:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado, quando houver recorrência de mais duas vezes da mesma infração no período de um mês, por parte do prestador dos serviços.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando houver recorrência acima de quatro vezes da mesma infração, no período de um mês, por parte do prestador dos serviços.

21.3.1. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

21.3.2. Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo.

21.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com fulcro no artigo 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.4.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.6. Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.2. A rescisão contratual, em favor da Contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

23. DAS EXGÊNCIAS TÉCNICAS

23.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes do Projeto.

23.2. O Setor de engenharia recusará o serviço se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

23.3. A Contratada é responsável pela qualidade final do objeto.

23.4. A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo o serviço ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

24.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação documental da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

24.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Contratante ou solicitado pela Contratada.

24.2.1. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



24.3. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município, contados a partir da data da apresentação do orçamento.

24.4. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, a partir da data de protocolo da contratada, dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

24.4.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

24.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação de convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, será contado a partir da data de autorização do início de serviços.

24.4.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de concessão da última repactuação.

24.4.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

24.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

24.4.6. A repactuação fica condicionada a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

24.4.7. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

24.4.8. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

24.4.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

24.4.10. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

24.4.11. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



- 25.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
- 25.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 25.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 25.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 25.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.
- 25.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme art. 12, V da Lei nº 14.133/2021.
- 25.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 25.9. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura.
- 25.10. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação.
- 25.11. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 25.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 25.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Estado do Ceará, no site oficial do Município em <http://www.icapui.ce.gov.br>.
- 25.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.
- 25.16. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí/CE, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico e Especificações Técnicas;
APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Orçamento Básico/Planilha Orçamentária;



- Anexo III - Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo IV - Planilha de Composições de Custos Unitários;
- Anexo V - Memorial de Cálculo;
- Anexo VI - Planilha BDI;
- Anexo VII - Tabela de Encargos Sociais e Trabalhista;
- Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo IX - Declaração Conjunta;
- Anexo X - Modelo da Proposta;
- Anexo XI - Certificado de Realização de Vistoria Técnica;
- Anexo XII - Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica;
- Anexo XIII - Declaração de Inidoneidade;
- Anexo XIV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, (LGPD);
- Anexo XV - Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico
- Anexo XVI - Minuta de Contrato;

Icapuí-CE, 19 de julho de 2024.

José Franciscão da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos - domiciliar e comercial – Sede.	M ³	867,67	10.412,04
2	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares – localidades/distritos.	M ³	195,27	2.343,24
3	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (capina, roço, volumosos).	M ³	321,04	3.852,48
4	Coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho).	M ³	2.208,76	26.505,12
5	Coleta e transporte utilizando coletor especial em estação de transbordo.	M ³	1.062,94	12.755,28
6	Limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos em faixas de areia de praia.	M ³	10,85	130,20
7	Coleta e transporte dos resíduos de poda arbórea.	M ³	322,20	3.866,40
8	Coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis.	M ³	288,96	3.467,52
9	Resíduos sólidos domiciliares e	M ³	3.925,79	47.109,48

Documento assinado digitalmente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
Secretaria Infraestrutura e Saneamento



PREFEITURA DE
ICAPUI
No Saneamento



	especiais urbanos para operacionalização no destino final.			
10	Resíduos de poda para operacionalização.	M³	322,20	3.866,40
11	Varrição manual de vias e áreas públicas.	Km²	0,43	5,16
12	Campina manual de vias e praças públicas.	M²	23.887,33	286.647,96
13	Pintura de meio fio de guias de vias e praças públicas.	M²	3.099,59	37.195,08
14	Roço mecanizado de vias e praças públicas.	M²	27.896,40	334.756,80
15	Limpeza de áreas internas de prédios públicos (capina, roço e poda).	M²	42.900,00	514.800,00
16	Poda arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação.	Unidade	260,00	3.120,00
17	Limpeza de canais (levadas), córregos e bocas de lobo	Eq.	1	12
18	Administração local.	Eq.	1	12

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.1.3. VALOR ESTIMADO PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1.3.1. O valor total orçado para fins de pregão é de R\$ 10.954.873,68 (dez milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

1.1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1.4.1. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelo projeto básico, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



1.1.4.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, se justifica na necessidade de abertura de processo licitatório, tendo em vista a iminência de encerramento de contrato vigente e ainda a urgência em abranger serviços não contemplados no projeto anterior, e outras de grandes demandas da cidade.

Assim, ressalta-se que o acúmulo de lixo em diversas localidades é de extrema periculosidade, podendo gerar proliferação de doenças, o que acarreta risco a saúde pública o que justifica a necessidade para manter os serviços aqui descritos com eficiência e continuidade.

Provém daí a importância da contratação.

2.2. Com base no exposto, solicitamos a concorrência eletrônica, com vistas a manter a segurança da saúde pública aos moradores da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a execução do serviço de limpeza urbana, objeto da licitação para atender o interesse pública como um todo de acordo com o documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de risco e projeto de engenharia em anexo.

3.2. A contratação é perfeitamente viável através de concorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estarão aptos a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no edital. Para execução dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0000
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



4.2. A contratação será feita através de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica e como critério de julgamento o menor preço, devendo apresentar o valor unitário de cada item do quantitativo.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.4. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E CORRELATAS

4.4.1. A descrição dos critérios das contratações interdependentes e correlatas como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A garantia da contratação, conforme observado nos artigos art. 96 a 102 da lei 14.133/2021 deverá ser exigida, mediante previsão no edital.

4.5.2. Sugere-se que a prestação de garantia seja na modalidade seguro-garantia, conforme previsto na art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

4.6. A descrição dos critérios de subcontratação encontra-se pormenorizada no edital

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Regime de execução em empreitada por preço unitário.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

6.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preço será o valor global, conforme o valor estimado da licitação.

6.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar a administração por meio eletrônico planilha que contenha o preço global e os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59 parágrafo 3º da lei 14.133/2021).



gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANO
MUNICIPAL DE
SUSTENTABILIDADE

MINISTÉRIO
VERDE



7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Após a devida concorrência eletrônica, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da concorrência eletrônica será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. O Prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 14.133/21.

9. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A Detentora da concorrência será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexados os seguintes documentos:

- Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o preço oferecido no processo licitatório;
- Planilha com as composições de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memórias de cálculo;
- ART de projeto.

9.2 No caso de mudança de projeto original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em todo o Município de Icapuí-CE. Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



11. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

12. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

12.1. Engenheiro, Encarregado e Veículos.

12.2. É imprescindível, em todos os serviços deverão ter o acompanhamento de um engenheiro e um encarregado a disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

13. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

13.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

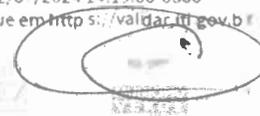
13.2. Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

13.3. Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

14. LICENÇAS

14.1. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo

Documento assinado digitalmente
TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.



15. ACIDENTES

15.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

16. NORMAS DE EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

16.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

16.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

16.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

16.5. Todas as alterações nos serviços somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em relatório.

16.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

17.2. Receber o objeto em condições estabelecidas neste projeto básico.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>



17.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido no total ou em parte a suas expensas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

17.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente projeto básico e contrato.

17.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

17.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvado os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.8. A administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

17.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

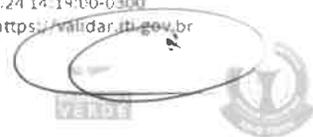
18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.

18.2. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

18.3. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos

Documento assinado digitalmente
TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



serviços.

18.4. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.

18.5. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.

18.6. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.

18.7. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.

18.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.

18.9. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.

18.10. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

18.11. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

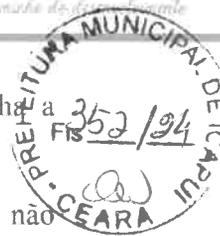
18.12. Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários.

18.13. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes.

18.14. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.

18.15. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.

18.16. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





18.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante atendendo prontamente a qualquer reclamação.

18.18. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.



19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.1.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2. FISCALIZAÇÃO

19.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2.2. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

19.2.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um ou mais servidores que será

Documento assinado digitalmente
TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

19.2.4. O Fiscal dos serviços será responsável pelo controle de utilização do saldo existente e atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.

19.2.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.2.6. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19.2.7. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

19.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.2.9. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito e mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

19.3. GESTOR DO CONTRATO

19.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

Documento assinado digitalmente
TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassam a sua competência.

19.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferido, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. FORMA DE PAGAMENTO

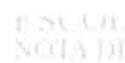
20.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pelo Setor de engenharia, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.3. O documento fiscal deverá vir acompanhado: das respectivas certidões, o adimplimento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de



Documento assinado digitalmente:
TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>





Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

20.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

20.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.

20.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de engenharia.

20.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

20.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

20.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

21. DO REAJUSTE

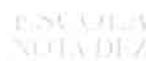
21.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento, exceto os valores relacionados às convenções coletivas de trabalho.

22. DAS PENALIDADES

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



gov.br

ESCOLA
NOTA DEZ

NUMERO VERDE



22.3. A aplicação das sanções previstas neste projeto básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza da gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

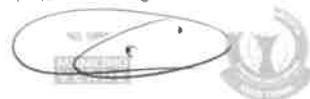
22.8 A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder Executivo federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU.

23.1.1. **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações do local, os serviços realizados e o prazo de execução ou em andamento.

23.1.2. **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que



TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, ou

Registro de responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, a saber:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	50% DO TOTAL PRODUZIDO				
		m³ =>	Ton	Und./Eq	m² =>	km²
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE	433,84	127,66			
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO)	1.104,38	499,07			
3	COLETA, TRANSPORTE UTILIZANDO COLETORES ESPECIAL EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	531,47	156,39			
4	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM FAIXAS DE PRAIA	5,43	1,60		106.400,00	0,11
5	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEIS	144,48	42,52			
OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS						
1	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPECIAIS URBANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO DESTINO FINAL	1.957,48	800,80			
LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS						
1	VARRIMENTO MANUAL DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS				213.242,70	0,215
2	LIMPEZA DE CANAIS (LEVADAS), CORREGOS E BOCAS DE LOBO	1,00	1,00	1,00		
ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS						
1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO			130,00		

FOI ADOTADO PARA A CONVERSÃO DE m³ PARA TONELADA O PESO ESPECÍFICO DE 294,26 Kg/m³ CONFORME PLANILHA DE ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

FOI ADOTADO PARA A CONVERSÃO DE m³ PARA TONELADA O PESO PONDERADO DE 451,90 Kg/m³ CONFORME PLANILHA DE ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO PARA OS RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS.

23.1.3. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional:

23.1.3.1. A referida comprovação far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

23.1.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

23.1.5. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





24. DA VISITA TÉCNICA

24.1. A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

24.2. No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

24.3. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital.

24.4. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

24.5. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

24.6. A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

25. RECEBIMENTO DE MEDIÇÕES

25.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza pública serão medidos por:

Resíduos Coletados: metros cúbicos (m³);

Varrição manual de vias e áreas públicas: quilômetros quadrados (km²); para varrição

Limpeza de áreas internas de prédios públicos, capina, pintura de meio fio e roço manual de vias e áreas públicas: metros quadrados (m²);

Poda Arbórea, limpeza, rebaixamento e conformação: unidade (und);

Limpeza de canais (levadas) córregos e bocas de lobo: Equipe (Eq);

Administração Local: Equipe (Eq).

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





25.2. Para recebimento da medição a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução do serviço;
- b) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- d) Cópia do diário de serviço, especificando as datas conforme o período da medição, preenchidos de acordo com os serviços executados e assinado pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município, responsável pela fiscalização;
- e) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- f) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h) Nota fiscal com recibo;
- i) Relação de veículos e máquinas utilizadas na prestação do serviço, constando placa ou chassi. (documentos e cópia do contrato de sublocação quando necessário);
- j) Relação nominal dos funcionários (prestadores de serviço), especificando o tipo de serviço prestado por cada um.
- k) Cópia da folha de frequência e de pagamento dos funcionários referente ao período da medição;
- l) Relação de empregados da GFIP, com devido protocolo de envio referente ao período da medição;
- m) Guia do INSS e do FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento referente ao período da medição;



Documento assinado digitalmente:

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



n) Rotas dos veículos;



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acordão N°. 2622/2013.

26.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial.

26.3. Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

26.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

27. MINUTA DA ATA E DO CONTRATO:

27.1. Considerar a minuta da ata e do contrato anexa a este Projeto Básico.

Icapuí-CE, 12 de julho de 2024.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Tiago de Abreu Lima
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
RNP nº 0622418246

José Francisco da Costa
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SUMÁRIO

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
2 - OBJETIVOS	8
3 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	8
4 - PROCEDIMENTOS	8
5 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	9
6 - DEFINIÇÕES BÁSICAS	10
7 - MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	15
8 - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E QUANTITATIVOS	15
9 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	19
10 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	38
11 - LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	41
12 - ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS	53
13 - GERENCIAMENTO	55
14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	57



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





OBJETO:

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS.

LOCAL:

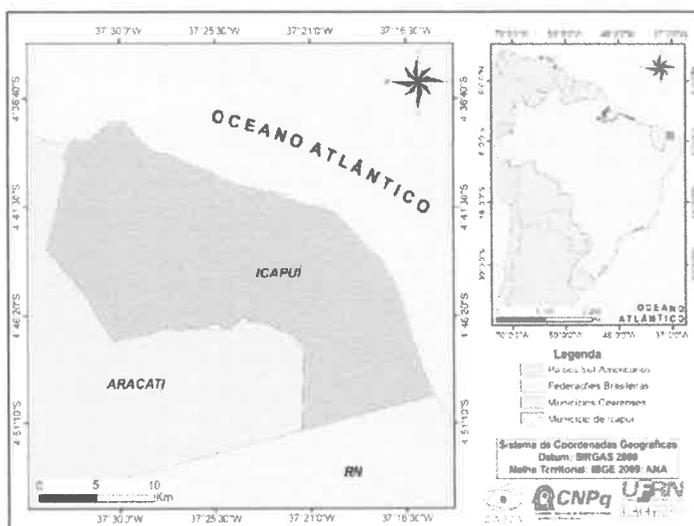
SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Icapuí é um município brasileiro, sendo a cidade mais oriental do estado brasileiro do Ceará. Sua população estimada em 2022 é de 21.400 habitantes.

O litoral de Icapuí está conurbado com o litoral de Tibau no Rio Grande do Norte.

O topônimo Icapuí vem do Tupi Igarapuí (ygara: canoa, puí: rápida, veloz) e significa canoa ligeira. Sua denominação original era Caiçara que significa cerca de galhos, que protegia as tribos de índios e desde 1943, Icapuí.



História

A história de Icapuí é muito especial. Começa quando era apenas uma pequena vila, chamada Caiçara, que significa cerca de galhos, que protegia as tribos dos índios.

Em 30 de dezembro de 1943, passou a se chamar Icapuí, corruptela da palavra Igarapuí que significa coisa ligeira. A palavra Icapuí, como é chamada hoje, tem o significado de Canoa Veloz.

No começo Icapuí tinha poucos habitantes. Depois, com o passar dos tempos, a população aumentou e aconteceu a primeira tentativa de torná-la município, através de Orlando Rebouças e Marcondes de Oliveira, em 1957, o que não foi possível, devido às forças políticas que eram contrárias ao movimento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Vinte e sete anos após a primeira tentativa, um grupo de icapuienses sob a liderança de José Airton Félix Cirilo da Silva e com o apoio da comunidade, conseguiu tornar Icapuí, município, desmembrando-o política e administrativamente de Aracati, a partir de 22 de janeiro de 1984.

A sua independência política aconteceu através de plebiscito, quando a população decidiu ser essa a melhor alternativa a ser tomada. Logo após a resposta afirmativa, foi escolhido o representante do povo para administrar o município, sendo o baluarte José Airton Félix Cirilo da Silva.

História	
Fundação	22 de janeiro de 1985 (38 anos)
Administração	
Prefeito(a)	Raimundo Lacerda Filho (PSC, 2021 - 2024)

As famílias de Icapuí são em média formadas por 6 pessoas, e em sua grande maioria, tem o pai pescador e a mãe artesã. São em geral religiosas, predominando o catolicismo e o protestantismo enquanto religiões. Nota-se que estas famílias possuem uma forte inclinação para a organização popular participando quase sempre de associações e grupos comunitários. As moradias do município detêm uma arquitetura própria, onde as casas mais antigas apresentam em sua grande maioria alpendres e são construídas de taipa. Eram assim construídas no passado (com alpendres dos quatro lados) para abrigar os viajantes e retirantes que faziam o trajeto por dentro do município. Porém, em tempos mais recentes, Icapuí tem ganho reconhecimento até mesmo fora das fronteiras nacionais devido a atenção e importância que se tem dado a educação e a saúde. Estas áreas têm sido discutidas junto com a população, em todas as comunidades, como direito a cidadania.

Símbolos	
	Bandeira
	Brasão
Gentílico	icapuiense

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Icapuí pode se regozijar atualmente por ter todas as suas crianças na escola. Outra preocupação do município é o nível de qualidade da educação, por isso é feito convênios com outros órgãos, que podem oferecer know how, como UFC, UECE, etc. Na área da saúde são 10 postos que prestam atendimento à população e um hospital municipal com plantão de 24 horas. Aqui a mortalidade infantil tem os menores índices: 12 por mil nascidos vivos.

Até mesmo atividades tão naturalmente potenciais como o TURISMO, precisam estar sempre dentro dos padrões de preservação e cuidados ambientais. Para isso um Conselho Municipal de Turismo existe pra controlar, normatizar e fiscalizar as obras de impacto turístico. Com a participação popular e dentro da filosofia de respeito ecológico.

Com um trabalho sério de compromisso com o futuro, Icapuí parte em direção a um desenvolvimento pautado no respeito ao cidadão e ao seu meio ambiente. Desenvolve uma administração de cunho profundamente democrático embasada na participação popular.

O respeito à vontade pública e a representatividade do cidadão na sociedade formam o alicerce desta gestão que, com o seu caráter inovador vêm ganhando reconhecimento popular e político nas esferas estadual, nacional e até mesmo internacional.

Gentílico: icapuiense

Localização

Localização de Icapuí no Ceará

Icapuí

Ibicuita

Wikipedia | OpenStreetMap

Mapa de Icapuí

Coordenadas: 4° 42' 48" S 37° 31' 18" O

País: Brasil

Unidade federativa: Ceará

Municípios limítrofes: Norte e Leste: Oceano Atlântico Sul: Taboão (RN), Aracati, Oeste: Aracati

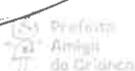
Distância até a capital: 202 km

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Caiçara, pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938, com terras desmembrada do distrito de Areias, subordinado ao município de Aracati. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Caiçara figura no município de Aracati. Pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30-12-1943, o distrito de Caiçara passou a denominar-se Icapuí. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito já denominado Icapuí figura no município de Aracati. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Icapuí permanece no município de Aracati. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Icapuí, pela lei estadual nº 4461, 15-01-1959, desmembrado de Aracati. Sede no antigo distrito de Icapuí. Constituído de 3 distritos: Icapuí, Cuipiranga e Ibicuitaba. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Icapuí, Cuipiranga e Ibicuitaba. Pela lei estadual nº 8339, de 14-12-1965, o município de Icapuí é extinto, sendo seu território anexado ao município de Aracati.

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Indicadores	
IDH (FNUD/2010 ⁽⁵⁾)	0,616 — médio
PIB (IBGE/2010 ⁽⁴⁾)	R\$ 191 557.000 mil
PIB per capita (IBGE/2010 ⁽⁴⁾)	R\$ 10 414,69
Sítio	icapui.ce.gov.br (*) (Prefeitura)

Características geográficas	
Área total ⁽¹⁾	423 448 km²
População total (IBGE/2022 ⁽²⁾)	21 400 hab.
Densidade	50,5 hab./km²
Clima	Tropical Atlântico (As)
Altitude	16 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o distrito Icapuí, figura no município de Aracati. Assim permaneceu em divisão territorial datada de 1-VII-1983. Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Icapuí, pela lei estadual n° 11003, de 15-01-1985, desmembrado de Aracati. Sede no antigo distrito de Icapuí. Constituído de 3 distritos: Icapuí, Ibicuitaba e Manibu ex-Cuipiranga. Instalado em 01-01-1986. Sob a mesma lei acima citado o distrito de Cuipiranga passou a denominar-se Manibu. Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município é constituído de 3 distritos : Icapuí, Ibicuitaba e Manibu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001. Alteração toponímica distrital Caiçara para Icapuí alterado, pelo decreto-lei estadual n° 1114, de 30-12-1943.

Fonte:

Geografia

Clima

Dados climatológicos para Icapuí													[Escondido]
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima média (°C)	32,8	32,2	30,7	31,5	31,3	31	31,4	32,2	32,7	33	33	32,9	32,1
Temperatura média (°C)	28,2	27,8	27	27,3	26,9	26,4	26,4	26,8	27,4	27,8	28,1	28,1	27,4
Temperatura mínima média (°C)	23,6	23,4	23,4	23,1	22,6	21,8	21,4	21,4	22,1	22,7	23,3	23,3	22,5
Precipitação (mm)	70	132	229	238	137	56	24	10	8	3	5	18	930

Fonte: Climate Data ⁽¹⁾⁽²⁾

O município está incluído na área geográfica de abrangência do clima semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca, tem seu período chuvoso de Fevereiro a Maio.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água fazem parte da bacia do Baixo Jaguaribe. Outras fontes são os córregos do Manguinho e da Mata Fresca. Não existem açudes de Grande porte.

Contraste nas falésias da Praia de Ponta Grossa



TIAGO DE ABREU LIMA
 Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



Relevo e solos

As terras compõem-se de dunas móveis e fixas e de tabuleiros pré-litorâneos, com elevações iniciais a 100 metros acima do nível do mar (Morro do Timbaú). Os solos da região são de areias quartzosas distróficas e latossolos.

Vegetação

A vegetação é variada: gramíneas e ervas, floresta de dunas, caatinga mista, mata serrana e espécies próprias nos tabuleiros.



Subdivisão

O município é dividido em três distritos: Icapui (sede), Ibicuitaba e Manibu.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Aspectos socioeconômicos

A maior concentração populacional encontra-se na zona litorânea. A sede do município dispõe de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, serviço telefônico, agência de correios e telégrafos, serviço bancário, hospitais, hotéis e ensino de 1º e 2º graus.

A partir de Fortaleza o acesso ao município pode ser feito por via terrestre através da rodovia Fortaleza/Aracati (CE-040) e a CE-261; ou via a BR-116, até Boqueirão do Cesário (BR-304) e CE-261. As demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas são acessíveis (com franco acesso durante todo o ano) através de estradas estaduais, asfaltadas ou carroçáveis.

Produção de gêneros alimentícios

A economia local é baseada na agricultura: caju, côco-da-bahia, cana-de-açúcar, mandioca, milho, feijão e aspargo; Pesca: lagosta. Existem ainda três indústrias de produtos alimentares.

O extrativismo vegetal do carvão; das matérias-primas obtidas da oiticica e camaúba é outra atividade econômica.

A mineração de areia, argila e diatomito para a fabricação de tijolos e telhas; de petróleo pela PETROBRAS na terras da Fazenda Belém.

Turismo

O turismo também é uma das fontes de renda devido as belezas naturais ao longo da extensa faixa litorânea, como as praias: Retiro Grande, Ponta Grossa, Redonda, Perobas, Picos, Barreira, Requenguela, Barra Grande, Quitérias, Tremembé, Melancias, Praia de Arrombado e Manibu.

Cultura

Os principais eventos culturais são:

- Semana Cultural (evento realizado na semana dos dias 18 a 22 de janeiro, englobando a festa de aniversário da cidade);
- Carnaval popular (fevereiro ou março);
- Semana Santa;
- Festa da Nossa Senhora (maio);
- Mostra de quadrilhas (junho);
- Festival Interestadual de Quadrilhas (4 a 12 de julho);
- Agosto da Lagosta (agosto);
- Festa de Nossa Senhora da Soledade (semana de 22 de setembro);
- Acampamento Latino Americano da Juventude (evento realizado bianualmente);
- Reveillon popular (dezembro).

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Soledade



gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>





Fonte: <https://https://pt.wikipedia.org/wiki/Icapui>

Saúde

No que diz respeito à saúde, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), Icapuí possuía em 2011 um total de 11 unidades de saúde sendo todas estas ligadas ao Sistema Único de Saúde, destas 01 Hospital Geral, 2 Postos de Saúde, 01 Unidade de Vigilância Sanitária, 06 Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde e 01 Centro de Atenção Psicossocial.

Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2011.

2. OBJETIVOS

O presente projeto tem como objetivo aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na área urbana do município de Icapuí - Ce.

3. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

É a **CONTRATADA** obrigada a atender a todas as leis, regulamentos e posturas relativas ao serviço, segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito as pessoas que lhes prestarem serviços.

A **CONTRATADA** obrigada a atender a todas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro de responsabilidade técnica. Está implícita a busca e aprovação, de visto, registro, ou declarações de comprovem a legalidade das atividades exercidas pela empresa nos órgãos ambientais das esferas municipal, estadual e federal.

Obriga-se a **CONTRATADA** ao pleno cumprimento de cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativos em relação ao serviço, zelar pela qualidade e bem estar do município.

4. PROCEDIMENTOS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao objeto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas, e aptos ao funcionamento regular.

No caso de equipamentos danificados no decorrer do cumprimento do objeto, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS.

LOCAL:

SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente PROJETO BASICO tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final dos resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados, as seguintes definições:

6. DEFINIÇÕES BÁSICAS

CAMINHÃO CAÇAMBA:
Caminhão com carroceria metálica especialmente feita para receber lixo com partículas soltas e transportá-lo desta forma até a destinação.



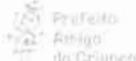
CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA: Caminhão com tablado de madeira de lei, com laterais de pequena altura (aproximadamente 50 cm) e comprimento de usual de 6 m.



CAMINHÃO COMPACTADOR: Caminhão com carroceria especialmente feita para receber lixo com partículas soltas e imprimir uma pressão que reduz o volume do mesmo.



6.1. CAPACIDADE DE PESO DO VEICULO: É a quantidade média de massa que um veículo coletor consegue transportar sem dano a sua estrutura. Depende do tipo e do fabricante do veículo.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

- 6.2. **CAPACIDADE VOLUMETRICA DO VEICULO:** É a quantidade em volume que um veículo coletor consegue transportar sem dano a sua estrutura. Depende do tipo e do fabricante do veículo. Em caminhões caçamba representa o volume solto máximo que não ultrapasse os limites estabelecidos pelo fabricante e que não projete resíduos para o meio externo. Em caminhões compactadores representa o volume compactado de resíduos.
- 6.3. **Área de coleta** - Região que, em virtude de suas características, é considerada separadamente, para fins de planejamento e execução da coleta de resíduos sólidos no interior de seu perímetro.
- 6.4. **Capacidade de coleta** - Quantidade de resíduos sólidos coletada por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, em determinado itinerário.
- 6.5. **Capina Manual** – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.
- 6.6. **Coleta de resíduos sólidos** - Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
- 6.7. **Coleta domiciliar** - Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
- 6.8. **Coleta Porta a Porta:** É a modalidade de coleta onde os veículos compactadores recolhem os resíduos postos a disposição pelos munícipes no ponto da fonte geradora.
- 6.9. **Coleta Especial** – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.
- 6.10. **Coleta Regular** – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.
- 6.11. **Coleta de resíduos de serviços de saúde** - Coleta regular que remove resíduos provenientes de hospitais, casas de saúde, sanatórios, prontos-socorros, clínicas médicas e veterinárias, ambulatórios, centros de saúde, laboratórios, farmácias e estabelecimentos similares.
- 6.12. **Coleta de Varredura** – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.
- 6.13. **Coletor de lixo (Gari Coletor)** - Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo da coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor.



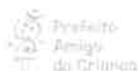
Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>





6. 14. **Distância de Transporte de Coleta** – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.
6. 15. **Entulho** – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.
6. 16. **Equipe de varrição** - Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
6. 17. **Frequência de coleta** - Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
6. 18. **Frequência de Varrição** – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.
6. 19. **Gari (varredor)** - Indivíduo que efetua a varrição.
6. 20. **Guarnição de coleta** - Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.
6. 21. **Itinerário** - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens.
6. 22. **Lutocar** - Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.
6. 23. **Massa Per Capita De Lixo Produzido** - Taxa de produção de lixo produzido por habitante por dia.
6. 24. **Massa de Lixo Produzida Por Dia** - É a geração de lixo por dia num conjunto populacional.
6. 25. **Período de coleta** - Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna.
6. 26. **Peso específico aparente** é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m³. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações.
6. 27. **Pintura de Guias de Vias Públicas** -- Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio fio contínua ou não.

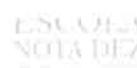
Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





6. 28. **Poda Arbórea de Limpeza** – Ato de remover ramos danificados ou doentes.
6. 29. **Ponto de concentração** - Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
6. 30. **Raspagem** - Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
6. 31. **Remoção da varredura** - Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, lavando-a para a destinação final.
6. 32. **Resíduo** - Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.
6. 33. **Resíduos sólidos** - É todo material sólido ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter sido considerado inútil por quem o descarta em qualquer recipiente destinado a este ato. É sinônimo de lixo.
6. 34. **Resíduos sólidos domiciliares** - são os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.
6. 35. **Resíduos sólidos urbanos** - são os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.
6. 36. **Resíduos de Poda:** Resíduos oriundos do corte, derrubada de galhos, folhas e troncos. Ocupam grande volume por sua baixa densidade.
6. 37. **Roçada** - Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
6. 38. **Roteiro Varrição** - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
6. 39. **Roteiro Coleta** – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
6. 40. **Saco plástico descartável** - Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190.
6. 41. **Sarjeta** - Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável, das vias públicas, que serve de escoadouro das águas pluviais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





- 6.42. **Seção ou regional de coleta** - Subdivisão político-administrativa de uma área de coleta.
- 6.43. **Setor de coleta** - Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta composta por um ou mais itinerários numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.
- 6.44. **Tempo de coleta** - Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta em um determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo efetivo e tempo ocioso.
- 6.45. **Tempo de descarga** - Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino de resíduo que transporta e sua saída já descarregado desse local.
- 6.46. **Tempo de transporte** - Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte da coleta.
- 6.47. **Tempo de viagem** - Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
- 6.48. **Tempo ocioso de coleta** - Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
- 6.49. **Varredeira mecânica** - Veículo utilizado para varrição de vias públicas, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento de resíduos recolhidos.
- 6.50. **Varredura** - Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.
- 6.51. **Varrição** - Ato de varrer vias, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.
- 6.52. **Varrição de ruas** - Ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.
- 6.53. **Veículo coletor** - Veículo dotado de carroceria especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.
- 6.54. **Veículo coletor compactador** - Veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





- 6.55. **Velocidade de Coleta** – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.
- 6.56. **Velocidade de Varrição Manual** – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.
- 6.57. **Viagem** - Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro do Setor de Coleta, abrangendo às vias e logradouros públicos.

7. MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Calculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de ICAPUI - CE. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras. O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Icapuí - Ce

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





8.1. O Edital tem os seguintes serviços conforme o quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MENSAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE	= m³ MES	867,67
2	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LOCALIDADES/DISTRITOS	= m³ MES	195,27
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (CAPINA, ROÇO, VOLUMOSOS)	= m³ MES	321,04
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO)	= m³ MES	2.208,76
5	COLETA, TRANSPORTE UTILIZANDO COLETORES ESPECIAL EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	= m³ MES	1.062,94
6	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM FAIXAS DE PRAIA	= m³ Mês	10,85
7	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODA ARBÓREA	= m³ MES	322,20
8	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEIS	= m³ MES	288,96
OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
1	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPECIAIS URBANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO DESTINO FINAL	= m³ MES	3.925,79
2	RESÍDUOS DE PODA PARA OPERACIONALIZAÇÃO	= m³ MES	322,20
LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS			
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS	# Km² MES	0,43
2	CAPINA MANUAL DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	# m² MES	23.887,33
3	PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	# m² MES	3.099,59
4	ROÇO MECANIZADO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	= m² MES	27.896,40
5	LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS DE PREDIOS PÚBLICOS (CAPINA, ROÇO, PODA)	= m² MES	42.900,00
6	LIMPEZA DE CANAIS (LEVADAS), CORREGOS E BOCAS DE LOBO	= Equip	1,00
ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS			
1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	= Und Mês	260,00
GERENCIAMENTO			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equip	1,00

Observação: As quantidades a serem executadas são aquelas pertinentes a TABELA DE SERVIÇOS (Quadro anterior). Para a participação neste certame de licitação será de 50% das quantidades. Os valores estão tantos em m³ ou toneladas, assim como m² como em km². Isso se deve para facilitar a conversão das medidas.

Então a planilha de composição de custos, foram adotadas as seguintes conversões para apresentação de CAT's:

TABELA DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	50% DO TOTAL PRODUZIDO			
		m³ =>	Ton	Und /Eq	Km²
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE	433,84	127,66		
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO)	1.104,38	499,07		
3	COLETA, TRANSPORTE UTILIZANDO COLETORES ESPECIAL EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	531,47	156,39		



TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





TABELA DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	50% DO TOTAL PRODUZIDO				
		m³ =>	Ton	Und Eq	m² =>	Km²
4	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM FAIXAS DE PRAIA	5,43	1,60		106.400,00	0,11
5	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEIS	144,48	42,52			
OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS						
1	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ESPECIAIS URBANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO DESTINO FINAL	1.957,48	800,80			
LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS						
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS				213.242,70	0,215
2	LIMPEZA DE CANAIS (LEVADAS), CORREGOS E BOCAS DE LOBO	1,00	1,00	1,00		
ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS						
1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO			130,00		

FOI ADOTADO PARA A CONVERSÃO DE m³ PARA TONELADA O PESO ESPECÍFICO DE 294,26 Kg/m³ CONFORME PLANILHA DE ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

FOI ADOTADO PARA A CONVERSÃO DE m³ PARA TONELADA O PESO PONDERADO DE 451,90 Kg/m³ CONFORME PLANILHA DE ÍNDICE DE PRODUÇÃO DO MEMORIAL DE CÁLCULO PARA OS RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um Plano de Coleta e Transporte dos Resíduos (PCTR), contendo:

- 8.2.1. O regime de coleta que apresente a frequência e programação de recolhimento do lixo nos diversos bairros e distritos abrangidos no objeto do contrato;
- 8.2.2. O plano de rotas em que os veículos circularão;
- 8.2.3. A listagem de equipes de trabalho;
- 8.2.4. A cerca dos veículos e equipamentos que estejam inclusos no objeto do contrato, **esses devem estar em perfeito estado de conservação e condições de uso.**
- 8.2.5. Tal plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com parecer técnico do órgão gerenciador por ela designado.
- 8.2.6. Em casos de eventos extraordinários (religiosos, turísticos, educacionais, entre outros) os itens de frequência e as rotas do PCTR poderão ser revogados, mediante aprovação exclusiva da CONTRATANTE. Tal revogação deve ser conferida e aprovada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do período inicial do evento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>





- 8.2.7. O trajeto deverá ser realizado em todas as vias oficiais, abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.
- 8.2.8. Todos os bairros, vilas, conjuntos habitacionais, da sede ou distritos; ou quaisquer sítios da zona rural devem ser abrangidos pelos itens acima.
- 8.2.9. Nos locais de difícil acesso para os veículos, dever-se-á estacionar os mesmos em locais estratégicos de modo a permitir que a equipe de trabalho recolha manualmente os resíduos sólidos de porta a porta.
- 8.2.10. Enquadram-se como locais de difícil acesso vielas, corredores, vias para pedestres, passarela, pontilhões, praças ou qualquer local que dificulte o trajeto ou gere danos aos veículos e/ou a equipe de trabalho.
- 8.2.11. Os serviços citados acima deveram ser realizados, pela CONTRATADA, com caminhões caçamba e compactadores, de acordo com a densidade populacional do setor de coleta e o tipo de coleta. A equipe de trabalho deverá ser composta de acordo com o tópico sobre a mão de obra (VIDE ITEM 14. 2. - CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL).
- 8.2.12. A CONTRATADA deverá realizar a coleta de segunda-feira aos sábados, em feriados, pontos facultativos, conforme a disponibilidade da equipe de trabalho (VIDE ITEM 14. 2. - CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL), nos locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. A coleta regular poderá, dependendo do pedido da CONTRATANTE, ser executada inclusive nos dias santos e domingos, em qualquer condição climática.
- 8.2.13. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. Deverão ser carregados, nos caminhões caçamba, os resíduos de uma forma que não possa transvazar, de qualquer forma, para a via pública.
- 8.2.14. DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA CONTRATANTE, a descarga dos resíduos se fará no destino apropriado, sendo expressamente proibida sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe da coleta ou por terceiros.
- 8.2.15. A medição da coleta de lixo domiciliar será feita em (M³ / Mês). A CONTRATANTE ou Órgão Gerenciador por ela designado, promoverá a ANALISE DAS MEDIÇÕES dos resíduos sólidos e emitirá relatórios diários das quantidades obtidas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





9. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

9.1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE

- 9.1.1. Define-se coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, a operação de recolhimento, de porta a porta, dos resíduos oriundos de residências, prédios públicos e demais estabelecimentos que sejam acondicionados e dispostos em via pública.
- 9.1.2. Tal coleta deve abranger os seguintes itens e limitações:
- Resíduos domiciliares;
 - Resíduos de varrição domiciliar;
 - Resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos públicos institucionais e de prestação de serviços comerciais em até 200 litros por estabelecimento;
- 9.1.3. A coleta nas áreas residenciais deverá ser preferencialmente realizada nos períodos diurnos; a fim de evitar desconforto nos habitantes. Nas áreas comerciais deverá ser realizada a coleta em horários preferencialmente noturnos. Nas áreas mais congestionadas, a coleta deverá ser obrigatoriamente noturna, a fim de evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos caminhões coletores.
- 9.1.4. Em todos os casos do item anterior deverá ser verificada a disponibilidade da equipe de trabalho (VIDE ITEM 14.2. - CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL).
- 9.1.5. Para este serviço exige-se a adoção mínima de capacidade o Caminhão Compactador de 12 m³, fechada com a finalidade de evitar despejo de resíduos nas vias públicas, possuindo um sistema automático de descarga, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.
- 9.1.6. A coleta dos resíduos em via pública deve ser executada com o veículo parado, sem movimento no momento de carregamento dos invólucros na área de prensagem.
- 9.1.7. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.
- 9.1.8. Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 3 (três) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas dos utilizados nos serviços.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



- 9.1.9. Ocorrendo o caso citado acima, no fim de expediente da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá continuar a coleta no dia seguinte no setor que teve o serviço interrompido, sem afetar o itinerário de coleta já programado em outros setores.
- 9.1.10. Em caso de regime de coleta em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (SETENTA E DUAS) horas entre as coletas.
- 9.1.11. O serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, será executado nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Setor. Os Setores de coleta será apresentado no início dos serviços contratados, assim como o calendário de coleta. A divulgação deste calendário ficará a cargo da empresa contratada e com autorização da Prefeitura.
- 9.1.12. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

FREQUENCIA DE COLETA		DIARIA
TURNO DA COLETA		DIURNO NOTURNO
HORARIO DE COLETA		07:00 às 16:20 / 16:30 às 22:00

- 9.1.13. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.
- 9.1.14. Após o final de cada itinerário de coleta o material produzido do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, deverá ser encaminhado para área de disposição recomendado pela a gestão municipal.
- 9.1.15. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.
- 9.1.16. Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.
- 9.1.17. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





9. 1. 18. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes de lixo, ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.
9. 1. 19. Cada equipe estimada para a execução da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial - sede, por cada veículo coletor do tipo Caminhão Compactador de 12 m³, será composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO	
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3

9. 1. 20. Cada equipe terá as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e do equipamento.
9. 1. 21. Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.
9. 1. 22. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do Caminhão Compactador de 12 m³ foi estimada para 5,3 Ton./viagem, conforme taxa de compactação e peso específico adotado no memorial de calculo.

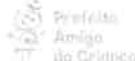
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL - SEDE	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERIODO
	255,32	Ton / MÊS
	867,67	m ³ / MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	5,30	Ton / VEICULOS x VIAGEM

9. 1. 23. O número de veículos Caminhão Compactador de 12 m³ (NV) foi calculado da seguinte forma:
9. 1. 24. $NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$.
9. 1. 25. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 2 viagens/dia/turno.
9. 1. 26. Número de Veículos = 1 (um) Caminhão Compactador de 12 m³/viagem ou 5,3 Ton./viagem.
9. 1. 27. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

PA QUADRADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	6
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	6
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN ANO x EQUIPAMENTO	2

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	= (1 x 1)	1
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3

- 9.1.28. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: As camisas, calças e bermudas do tipo brim. Também foram previstos: colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar.

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA

CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
MEIA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	4

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES

CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
BONÉ	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CAPA P. CHUVA	2	2 UN ANO x PESSOA	6
COLETE REFLETIVO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
LUVA	18	18 UN ANO x PESSOA	54
MÁSCARA (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UN ANO x PESSOA	144
PROTECTOR SOLAR	12	12 UN ANO x PESSOA	36

- 9.1.29. Após a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deste certame deverá apresentar à Prefeitura o limite dos Setores de Coleta, a roteirização e o calendário proposto.
- 9.1.30. Observa-se que caso haja a falta de um trabalhador, a empresa contratada substituirá de maneira imediata. Assim procede da mesma forma em relação ao equipamento que esteja sem condições de funcionamento.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





9.2. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES LOCALIDADES/DISTRITOS

- 9.2.1. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares - localidades/distritos, deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

FREQUENCIA DE COLETA		ALTERNADA
TURNO DA COLETA		DIURNO
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs

- 9.2.2. A coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares - localidades/distritos, deverá ser executada em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores.
- 9.2.3. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.
- 9.2.4. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.
- 9.2.5. Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares - localidades/distritos, por cada veículo coletor do tipo Caminhão de 6 m³, será composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO

NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3

- 9.2.6. Cada equipe terá as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e do equipamento.
- 9.2.7. Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 9.2.8. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do Caminhão de 6 m³ foi estimada para 2,71 Ton./viagem.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>



QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LOCALIDADES/DISTRITOS	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERÍODO
		57,46
	195,27	m³ / MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	2,71	Ton / VEÍCULOS x VIAGEM

- 9.2.9. O número de veículos Caminhão de 6 m³ (NV) foi calculado da seguinte forma:
- 9.2.10. $NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$.
- 9.2.11. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 1 viagens/dia/turno.
- 9.2.12. Número de Veículos = 1 (um) Caminhão de 6 m³ /viagem ou 2,71 Ton./viagem.
- 9.2.13. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade / Equipamento	Valor
PÁ QUADRADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	6
GARFO DE 08 DENTES	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	6
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN ANO x EQUIPAMENTO	2

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Item	Quantidade	Unidade / Equipamento	Valor
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	= (1 x 1)	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3

- 9.2.14. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA

Item	Quantidade	Unidade / Equipamento	Valor
CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
MEIA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	4



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES

CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
MEIÃO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
BONÉ	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CAPA P. CHUVA	2	2 UN/ANO x PESSOA	6
COLETE REFLETIVO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
LUVA	18	18 UN/ANO x PESSOA	54
MASCARÁ (RESPIRADOR DESCARTÁVEL)	48	48 UN/ANO x PESSOA	144
PROTETOR SOLAR	12	12 UN/ANO x PESSOA	36

9.3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (CAPINA, ROÇO, VOLUMOSOS)

9.3.1. Considera-se como parte dos resíduos sólidos especiais urbanos neste projeto:

- Os resíduos dos serviços de capina, nas vias e praças pública;
- Os resíduos dos serviços de roço manual e mecanizado, nas vias e praças pública;
- Os resíduos de poda, troncos, aparas, galhadas e assemelhados; resíduo público, decorrente da limpeza de logradouros, especialmente avenidas, ruas, praças e demais espaços públicos;
- Recolhimento de animais que abandonados chegam a morrer em vias pública;
- O resíduo oriundo de eventos realizados em áreas urbanas; nomeadamente parques, praças e demais espaços públicos e que seja possível a retirada de forma manual;
- Os bens inservíveis oriundos de habitação unifamiliar ou multifamiliar, especialmente peças de mobília, eletrodomésticos ou assemelhados, cuja forma ou volume os impeçam de ser removidos pelo veículo da coleta domiciliar regular;
- Os resíduos como os entulhos de construções, resíduos indivisíveis depositados em áreas não urbanizadas tais como terrenos baldios.

9.3.2. O veículo mais apropriado é o Caminhão 12 m³, caçamba basculante que resiste a resíduos diversos devido sua caçamba ser aberta e assim facilitar o recolhimento dos mesmos, fazendo assim com que a eficiência da operação seja a melhor possível.

9.3.3. Os resíduos urbanos serão dispostos em lugar recomendado pela a gestão municipal.

9.3.4. A coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (capina, roço, volumosos),

deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





FREQUENCIA DE COLETA		PROGRAMADA
TURNO DA COLETA		DIURNO
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs

- 9.3.5. A coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (capina, roço, volumosos) deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores.
- 9.3.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.
- 9.3.7. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.
- 9.3.8. Cada equipe estimada para a execução da coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (capina, roço, volumosos), por cada veículo coletor do tipo Caminhão 12 m³, será composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO

NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3

- 9.3.9. Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 9.3.10. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do Caminhão 12 m³ foi estimada para 5,42 Ton./viagem.

QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (CAPINA, ROÇO, VOLUMOSOS)	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERIODO
	145,08	Ton / MÊS
	321,04	m ³ / MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	5,42	Ton / VEICULOS x VIAGEM

- 9.3.11. O número de veículos compactadores (NV) foi calculado da seguinte forma:
- 9.3.12. $NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
 Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





9. 3. 13. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 1 viagens/dia/turno.
9. 3. 14. Número de Veículos = 1 (um) Caminhão 12 m³/viagem ou 5,42 Ton./viagem.
9. 3. 15. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

PÁ QUADRADA	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UN/ANO x EQUIPAMENTO	6
CAIXA PLASTICA	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN/ANO x EQUIPAMENTO	2

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	= (1 x 1)	1
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3

9. 3. 16. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA

CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	4
MEIÃO	4	4 UN/ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	4

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES

CAMISA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
CAPA P/ CHUVA	2	2 UN/ANO x PESSOA	6
COLETE REFLETIVO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
LUVA	18	18 UN/ANO x PESSOA	54
BONÉ	4	4 UN/ANO x PESSOA	12
MASCARÁ	48	48 UN/ANO x PESSOA	144
PROTETOR SOLAR	12	12 UN/ANO x PESSOA	36
MEIÃO	4	4 UN/ANO x PESSOA	12

9. 3. 17. Observa-se que caso haja a falta de um trabalhador, a empresa contratada substituirá de maneira imediata. Assim procede da mesma forma em relação ao equipamento que esteja sem condições de funcionamento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



391/24
 Fis
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
 CEARÁ

9.4. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO)

9.4.1. O serviço de coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho), entendem-se como os resíduos que não podem ser coletados por veículos compactadores devido a sua especificidade. Esses resíduos na sua grande maioria caracterizam-se como entulhos de construções, resíduos indivisíveis depositados em áreas não urbanizadas tais como terrenos baldios, cujo peso específico aparente chega a 1.000 kg/m³.



9.4.2. Os equipamentos apropriados para a operação de carregamento e transporte são Pá Carregadeira hidráulica que acompanhará os Caminhões 12 m³, caçamba basculante que resiste a especificidade dos resíduos e não causam problemas, para o seu carregamento e transporte.

9.4.3. O material produzido do serviço de coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho) serão dispostos em lugar recomendado pela a gestão municipal.

9.4.4. A coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho), deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

FREQUENCIA DE COLETA		PROGRAMADA
TURNO DA COLETA		DIURNO
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs

9.4.5. Cada equipe estimada para a execução da coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho), é composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO	
NUMERO IDEAL DE OPERADOR DE MAQUINA	1
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1
NUMERO IDEAL DE OPERARIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2

9.4.6. Cada equipe terá as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e do equipamento.

9.4.7. As equipes deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
 Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





- 9.4.8. Para a execução do serviço de coleta mecanizada e transporte de resíduos especiais urbanos (entulho) foi dimensionado 1 (um) Pá Carregadeira e 2 (dois) Caminhões 12 m³.
- 9.4.9. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do(s) Caminhões 12 m³ foi estimada para 5,42 Ton./viagem.

QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO)	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERÍODO
	998,14	Ton. MÊS
	2.208,76	m ³ MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	5,42	Ton / VEÍCULOS x VIAGEM

- 9.4.10. O número de veículos Caminhões 12 m³ (NV) foi calculado da seguinte forma:
- 9.4.11. $NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$.
- 9.4.12. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 3 viagens/dia/turno.
- 9.4.13. Número de Equipamento = 1 (um) Pá Carregadeira - 5 (cinco) Carradas em média por dia.
- 9.4.14. Número de Veículos = 2 (dois) Caminhões 12 m³/viagem ou 5,42 Ton./viagem.
- 9.4.15. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

PÁ QUADRADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	8
VASSOURÃO	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	12
ANCINHO	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	8
ENCHADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	8
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	8

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

NÚMERO IDEAL DE OPERADOR DE MÁQUINA	1	= (1 x 1)	1
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	= (1 x 2)	2
NÚMERO IDEAL DE OPERÁRIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2	= (2 x 1)	2

- 9.4.16. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERARIOS

CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	8
CAPA P. CHUVA	2	2 UN ANO x PESSOA	4
COLETE REFLETIVO	4	4 UN ANO x PESSOA	8
LUVA	18	8 UN ANO x PESSOA	36
BONÉ	4	4 UN ANO x PESSOA	8
MASCARÁ	48	6 UN ANO x PESSOA	96
PROTETOR SOLAR	12	12 UN ANO x PESSOA	24
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	8

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINA

CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	12

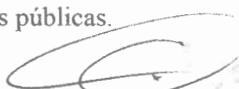
9.5. COLETA, TRANSPORTE UTILIZANDO COLETORES ESPECIAL EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

- 9.5.1. O serviço de coleta, transporte utilizando coletores especial em estação de transbordo, é o local onde os caminhões da coleta domiciliar de lixo público descarregam o resíduo coletado em coletores especiais (carretas Roll on Roll of) para serem transportados para o destino final.
- 9.5.2. A estação de transbordo de resíduos usará o meio de transporte rodoviário, (NBR 13463 SET/1995 (Coleta de resíduos sólidos) 4.8.1-a) e com seu armazenamento com fosso de acumulação (NBR 13463 - 4.8.2-b), sendo o seu tratamento físico prévio do resíduo de simples transferência (NBR 13463 - 4.8.3-a).
- 9.5.3. O veículo mais apropriado é o Caminhão 50 m³, carreta Roll on Roll of que transporta resíduos diversos e com volume que viabiliza a redução do custo de transporte.
- 9.5.4. A coleta, transporte utilizando coletores especial em estação de transbordo, deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

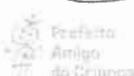
FREQUENCIA DE COLETA		PROGRAMADA
TURNO DA COLETA		DIURNO
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs

- 9.5.5. Os resíduos deverão ser transportados pelas carretas Roll on Roll of de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Documento assinado digitalmente


 gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
 Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



- 9.5.6. Cada equipe estimada para a execução da coleta, transporte utilizando coletores especial em estação de transbordo, por cada veículo Roll on Roll of, Caminhão 50 m³, será composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO	
NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1

- 9.5.7. A equipe deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 9.5.8. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem transportados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do Caminhão 50 m³ foi estimada para 14,71 Ton./viagem.

QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA. TRANSPORTE UTILIZANDO COLETORES ESPECIAL EM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERIODO
	312,78	Ton / MÊS
	1.062,94	m ³ / MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	14,71	Ton / VEICULOS x VIAGEM

- 9.5.9. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 1 viagens/dia/turno.
- 9.5.10. Número de Veículos = 1 (um) Caminhão 50 m³/viagem ou 14,71 Ton./viagem
- 9.5.11. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores para o serviço de coleta, transporte utilizando coletores especial em estação de transbordo.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS			
PA QUADRADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UN ANO x EQUIPAMENTO	6
ANCINHO	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
ENCHADA	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UN ANO x EQUIPAMENTO	4

- 9.5.12. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.



Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA

CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	4

9.6. LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM FAIXAS DE PRAIA

- 9.6.1. A limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos em faixas de praia, é um dos serviços essenciais para o Município de Icapuí - Ce, por se tratar de uma área que tem presença turística que move a economia local. Também àqueles que procuram usufruir da beleza da sua orla marítima, como lazer. Portanto, esse serviço deverá ser executado com capricho. Quaisquer descuidos trarão prejuízos à imagem do Município.
- 9.6.2. Esse serviço será executado na faixa de areia das Praias do município de Icapuí - Ce, sendo previsto um total de 0,21 Km² / Mês para a limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos em geral.
- 9.6.3. O material produzido do serviço de limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos em faixas de praia serão dispostos em lugar recomendado pela a gestão municipal.
- 9.6.4. A limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos em faixas de praia, deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

FREQUENCIA DA LIMPEZA		PROGRAMADA
TURNO DA LIMPEZA		DIURNO
HORARIO DO SERVIÇO		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs

- 9.6.5. A limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos em faixas de praia, deverá estender durante aos feriados e de grandes festas na orla.
- 9.6.6. A forma operante inicia-se com um trator com implemento (carroceria de madeira acoplada) para coleta de resíduos que serão transportados pela a Contratada. Esses detritos ou rejeitos serão levados até a disposição final indicada pela gestão municipal.
- 9.6.7. Será de 6 (seis) o número estimado de Varredores / Catadores que realizarão a complementação no serviço manual e de ensacamento dos rejeitos.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



- 9.6.8. As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas.
- 9.6.9. Esse serviço deverá ter sintonia com um programa de educação ambiental junto aos comerciantes da orla e dos frequentadores nos quesitos de atendimento do horário da coleta, da segregação dos resíduos (úmidos, secos e rejeitos) e do acondicionamento adequado. Notadamente espera-se que o Programa de Educação Ambiental sirva para minimizar a problemática dessa área turística, utilizando-se conscientização e o papel de cada um. Uma coleta seletiva no quesito dos materiais secos recicláveis como latinhas de alumínio, garrafas PET's e de vidro e dentre outros, terá um efeito positivo e uma contribuição aos catadores do município.
- 9.6.10. Cada equipe estimada para a execução da limpeza, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos em faixas de praia, é composta conforme quadro abaixo:

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE POR VEICULO

NUMERO IDEAL DE OPERADOR DE MAQUINA	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	2

- 9.6.11. O Quadro a seguir define as faixa de área das Praias do município de Icapuí - Ce, sendo previsto um total de 0,21 Km² / Mês para a limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos em geral.

QUANTIDADE ESTIMADA DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM FAIXAS DE PRAIA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERIODO
	0,21	Km ² / MÊS
	10,85	m ³ / Mês

- 9.6.12. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
PÁ QUADRADA	4	4 UN. ANO x EQUIPAMENTO	4
ANCINHO	4	4 UN. ANO x EQUIPAMENTO	4
SACO PLASTICO 200 Litros	1248	1248 UN. ANO x PESSOA	7.488
GARFO DE 08 DENTES	4	4 UN. ANO x EQUIPAMENTO	4
CAIXA PLASTICA	4	4 UN. ANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN. ANO x EQUIPAMENTO	2

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
NUMERO IDEAL DE OPERADOR DE MAQUINA	1	= (1 x 1)	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	2	= (2 x 1)	2

Documento assinado digitalmente



gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
 Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





- 9.6.13. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calças, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O OPERADOR DE MAQUINA			
CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	4

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O (VARREDOR / CATADOR) / COLETOR			
CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	32
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	32
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	32
CAPA P. CHUVA	2	2 UN ANO x PESSOA	16
COLETE REFLETIVO	4	4 UN ANO x PESSOA	32
LUVA	8	8 UN ANO x PESSOA	64
BONÉ	4	4 UN ANO x PESSOA	32
MASCARÁ	6	6 UN ANO x PESSOA	48
PROTETOR SOLAR	12	12 UN ANO x PESSOA	96
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	32

9.7. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODA ARBÓREA

9.7.1. O serviço de coleta e transporte dos resíduos de poda arbórea, consiste no recolhimento basicamente de troncos, galhos e folhagens, esse material é produzidos pela poda de rebaixamento, corte ou supressão de árvores no município.

9.7.2. Esses resíduos serão levados a local disponível e indicado pela gestão pública municipal, podendo ser aproveitado para a reciclagem e servir de uso para ajardinamento público em praças e canteiros de avenidas e ruas.



9.7.3. A coleta e transporte dos resíduos de poda arbórea, deverá ser executada de acordo com a frequência, turno e horários definido no quadro a seguir:

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





FREQUENCIA DE COLETA		PROGRAMADA
TURNO DA COLETA		DIURNO
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs

- 9.7.4. Cada equipe terá as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções e do equipamento.
- 9.7.5. Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 9.7.6. O Quadro a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/mês ou em m³/mês. A capacidade do Caminhão 10 m³ foi estimada para 4,52 Ton./viagem.

QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS DE PODA ARBÓREA	145,60	Ton / MÊS
	322,20	m ³ / MÊS
	260	Und / MÊS
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	4,52	Ton / VEICULOS x VIAGEM

- 9.7.7. O número de veículos Caminhão 10 m³ (NV) foi calculado da seguinte forma:
- 9.7.8. $NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$.
- 9.7.9. O número de viagens por dia, pela a distância até a disposição final foi dimensionado com 2 viagens/dia/turno.
- 9.7.10. Número de Veículos = 1 (um) Caminhão 10 m³/viagem ou 4,52 Ton./viagem.
- 9.7.11. Os quadros seguintes apresentaram as quantidades de materiais e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores.

DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS

MACHADO	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UN/ANO x EQUIPAMENTO	6
ANCINHO	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4
FOICE	4	4 UN/ANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UN/ANO x EQUIPAMENTO	2

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

NUMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	= (1 x 1)	1
NUMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	3	= (3 x 1)	3



gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA
Data: 12/07/2024 14:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



9. 7. 12. Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro Abaixo que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo brim.

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O MOTORISTA			
CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	4
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	4

DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA O COLETORES			
CAMISA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
CAPA P. CHUVA	2	2 UN ANO x PESSOA	6
COLETE REFLETIVO	4	4 UN ANO x PESSOA	12
LUVA	18	18 UN ANO x PESSOA	54
BONÉ	4	4 UN ANO x PESSOA	12
MASCARA	48	48 UN ANO x PESSOA	144
PROTECTOR SOLAR	12	12 UN ANO x PESSOA	36
MEIÃO	4	4 UN ANO x PESSOA	12

9. 8. COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEIS

9. 8. 1. O serviço de coleta seletiva e transporte de material recicláveis, é um processo que consiste na separação e recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora. Dentre estes materiais recicláveis podemos citar os diversos tipos de papéis, plásticos, metais e vidros.
9. 8. 2. A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresa, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. Este tipo de coleta é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta.
9. 8. 3. O Município de Icapuí - Ce, implementará a coleta seletiva dos materiais recicláveis, atendendo a Lei 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
9. 8. 4. O material produzido do serviço de coleta seletiva e transporte de material recicláveis, serão coletados e transportados através de um veículo do tipo Caminhão Bau 24 m³, equipamento muito utilizado em programa de coleta seletiva.
9. 8. 5. O material coletados serão encaminhados para um local recomendado pela a gestão municipal.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO DE ABREU LIMA

Data: 12/07/2024 14:19:00-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

